

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando a necessidade a fim de atender às exigências da Lei Federal nº 8080, que define o papel do Estado na garantia de acesso à saúde básica para todos. Para isso, é fundamental ter itens de qualidade e atualizados, para eficiência e segurança dos procedimentos odontológicos e satisfação da população. Essa aquisição é uma medida importante para manter a saúde bucal da comunidade e para o desenvolvimento da região. Em síntese, é uma ação necessária para cumprir a legislação e para o bem-estar da população.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADEQ	UNIDADEQUANTIDADE	
1	Ácido fosfórico gel 37% condac	Pacote	244	
2	Água destilada 51	Unidade	150	
3	Agulha gengival 30g curta com100	Unidade	150	
4	Algodão dental em roletes com100	Unidade	1000	
5	Amálgama em cápsula gs 80 sdi 2 porções	Caixa	50	
6	Aplicador descartável kg brush regular caixa com 100	Pacote	140	
7	Aplicador descartável kg brush fino caixa com 100	Pacote	140	
8	Babador descartável pacote com 100	Pacote	50	
9	Carbono articular caixa com 12 folhas contacto	Caixa	70	
10	Clorexidina solução 2% villevie 100 ml	Unidade	120	
11	Cunha de madeira caixa com 100	Caixa	30	
12	Escova de robson plana	Unidade	300	
13	Esponja hemostática hemospon	Unidade	70	
14	Eugenol 15ml	Unidade	100	
15	Fio de sutura seda agulhado 3.0 caixa com 24	Caixa	160	
16	Filme radiográfico periapical adulto caixa com 100	Caixa	50	
17	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	120	
18	Fita matriz de aço 7mm	Unidade	,180	
19	Flúor gel acidulado 200ml	Unidade	/_60 23	

Justificativa para as quantidades a serem adqu... Doc. 12909/23. Data: 28/04/2023 12:18. Responsável: Helder de La Treitas. Impresso por convidado em 26/06/2023 14:42. Validação: C858.04CD.72A9.B0BA.D643.13D6.D512.D7

20	Flúor gel nêutro 200ml	Unidade	100
21		unidade	100
22		Unidade	12
23	to the control of the	Pacote	2400
24		Unidade	120
25	en de la companya de	Unidade	100
	and provide the contract of the		
26	and the second of the second o	Unidade	20
27	and the control of th	Kit	200
28		Kit	50
29	the second secon	Unidade	10
30		Caixa	40
31		Caixa	50
32		Unidade	50
33	Lixa de acabamento proximal poliéster caixa com 100	Pacote	120
34	Posionador radiografico adulto	kit	4
35	Luva de procedimento media caixa com 100	Caixa	500
36	Luva de procedimento pequena caixa com 100	Caixa	500
37	Luva de procedimento extra p caixa com 100	Caixa	400
38		unidade	400
39		unidade	200
40	Óculos de proteção incolor	Unidade	30
41	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação	Unidade	120
42	Óxido de zinco pó	Unidade	120
43	Pasta profilática villevie		
44	Pedra pomes pó	Unidade	100
45	Placa de vidro	Unidade	40
	*************************************	Unidade	30
46	Pote dapen	Unidade	30
47	Removedor de manchas tartarite	Unidade	66
48	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas ,4g cor a1	Unidade	120
49	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas 4g cor a2	Unidade	120
50	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas 4g cor a3	Unidade	120
51	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas 4g cor a3,5	Unidade	66
52	Resina composta microhíbrida com nanoparticulas 4g cor b1	Unidade	100
53	Saca broca Universal	Unidade	20
54	Selante de fissuras prevent fg	Unidade	80
55	Solução de clorexidina 0.2% para bochecho periogard 1litro	Unidade	80
56	Revelador 475ml	Pacote	140
57	Taça de borracha para contra-ângulo	Unidade	50
58	Tiras de poliéster com 50	Unidade	120
59	Touca sanfonada caixa com 100	Caixa	140
60	Tricresolformalina 10 ml	Unidade	40
61	Verniz cavitário cavitine 15 ml	Unidade	10
62	Verniz com flúor duofluorid fgm	Unidade	80
63	Fixador 475ml	Unidade	140
64	Agulha gengival longa 27c Caixa/100	the second second	-
65	Broca diamantada 1011	Unidade	120
66	Broca diamantada 1011 Broca diamantada 1012	Unidade	600
	建氯化物 电电子 化二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基	Unidade	600
67	Broca diamantada 1013	Unidade	600
68	Broca diamantada 1014	Unidade	600
69	Broca diamantada 1015	Unidade	600
70	Broca diamantada 1016	Unidade	600
71	Broca diamantada 1019	Unidade	600
72	Broca diamantada 1023	Unidade	600
73	Broca diamantada 1032	Unidade	264
74	Broca diamantada 1112ff	Unidade	264
75	Broca diamantada 1112f	Unidade	264
76	Broca diamantada 3118	Unidade	264
77	Broca diamantada 2135	Unidade	264
tificativ	a para as quantidades a serem adqu Doc. 12909/23. Data: 28/04/2023 12:18. Re-	sponsável: Helder de	L. Freitas

2319

78	Broca diamantada 2214	Unidade	264
79	Broca diamantada 2138	Unidade	264
80	Broca diamantada 3195	Unidade	200
81	Mascara tripla com elastico branca com 50	Caixa	130
82	Fio dental 500m	Unidade	100
83	Sugador odontológico descartável pacote com 40	Pacote	366
84	Afastador de lábio expadex infatil	Unidade	10
85	Alavanca apical jogo com 3 Unidades	Unidade	30
86	Camara escura para revelação de rx	Unidade	3
87	Alavanca seldim infantil com 3	Unidade	20
88	Aplicador inox de cimento Dycal	Unidade	100
. 89	Bandeja inox 22x12x1,5cm	Unidade	200
90	Cabo de bisturi inox nº 3	Unidade	20
91	Cabo de bisturi inox nº 4	Unidade	20
92	vaselina	Unidade	30
93	Cureta alveolar	Unidade	50
94	Curetas periodotais 13/14 maccall	Unidade	100
95	Curetas periodotais 17/18 maccall	Unidade	100
96	Espelho bucal com cabo	unidade	500
97	Espátula nº 7	Unidade	100
98	Espátula dupla nº50	Unidade	50
99	Esculpidores hollembeck	Unidade	100
100	Fórceps n. 150	Unidade	50
101	Fórceps n. 151	Unidade	50 50
102	Fórceps n. 65	Unidade	50 50
103	Fórceps n. 69	Unidade	50 50
104	Fórceps n. 16	Unidade	50 50
105	Fórceps n. 17	Unidade	50
106	Fórceps n. 18 r	Unidade	50
107	Fórceps n. 18 l	Unidade	50
108	Fórceps n. 1	Unidade	50
109	Avental de chumbo com protetor tireoide	unidade	3
	germirio	unidade	120
111	Broca cirurgica aste longa 703	unidade	50
112	Lima para osso n°11	Unidade	50
113	Pinça clínica para algodão	Unidade	200
114	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Unidade	130
115	Porta amálgama plático	Unidade	20
116	Porta matriz toflemire	Unidade	10
117	Seringa carpule	Unidade	100
118	Sonda exploradora	Unidade	200
119	Tesoura íris curva	Unidade	40
120	Tesoura íris reta	Unidade	10
121	Broca cirurgica aste longa 701	unidade	50
122	Benzotop	unidade	120
123	Anestesico mepivacaina 2% com vaso	caixa	300
124	Anestesico mepivacaina 3% sem vaso	caixa	100
	Anestesico lidocaina 2% com vaso	caixa	300
126	Calcador nº 1	Unidade	30
127	Calcador nº 2	Unidade	30
128	Calcador nº 3	Unidade	30
129	Calcador nº 4	Unidade	30
*	Calcador nº 5	Unidade	20
	Cureta dentina 1	Unidade	50
132	Cureta dentina 2	Unidade	50
133	Cureta dentina 5	Unidade	50
	Cureta gracey 5 – 6	Unidade	50
	Cureta gracey 7 – 8	Unidade	50
Justificativa Imi	para as quantidades a serem adqu Doc. 12909/23. Data: 28/04/2023 12:18. Roresso por convidado em 26/06/2023 14:42. Validação: C858.04CD.72A9.B0BA.I	esponsavel: Helder de 0643.13D6.D512.D75	e ∟. ⊦reitas. C.
		2	

136	Cureta gracey 11 – 12	Unidade	50 23
137	Cureta gracey 13 – 14	Unidade	10
138	Espatula p/ resina nº 1	Unidade	50
139	Esptatula titam com calcador bolinho	Unidade	100
140	Forceps infantil 150	Unidade	30
141	Forceps infantil 151	Unidade	30
142	Forceps infantil 17	Unidade	30
143	Forceps infantil 18l	Unidade	30
144	Forceps infantil 18r	Unidade	30
145	Aparelho fotopolimerizador	Unidade	10
146	Aparelho amalgamador capsular	Unidade	6
147	Autoclave capacidade de 21 litros display LCD- Autoclave horizontal destinada à esterelização atraves do calor úmido sob pressão. Sensor de temperatura, valvula solenoide, valvula antivacuo e valvula de segurança, tensão 220v, potencia 1400w	Ilmidada	30
148	Caneta de alta rotação push boton	Unidade	20
149	Compressor de ar livre de óleo(silencioso) 32 litros	Unidade	6
150	Consultorio completo: cadeira , cuspideira, equipo e mocho.	Unidade	2
151	Contra-ângulo	Unidade	15
152	Micromotor	Unidade	15
153	Seladora de Mão	Unidade	20
154	Moldeira para Flúor Caixa C/50	Caixa	100
155	Gesso pedra tipo III	pacote	30
156	Estojo para aparelho movel com 10 unidades	pacote	30
157	Cera utilidade	caixa	20
158	Cera rosa 7	caixa	20

321

4. DOS ENCARGOS

A CONTRATADA deve:

- **4.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 42 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- **43.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 44. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- 45. Assegurar que os produtos tenham um prazo de valididade mínimo de 12 (doze) meses;
- **46.** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- **47.** O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- **48.** Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma, em local determinado pela secretaria;
- **49.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- **4.10.** Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- **4.11.** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;
- **4.12.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- 4.13. Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a

4.14. Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar 2322 suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade:

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- **5.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- **5.2** A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

6. A CONTRATANTE deve:

- **6.1** Expedir ordem de serviço para a realização dos exames;
- **6.2** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- **6.3.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- **6.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- **65.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.6.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- **6.7.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- **6.8.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- **6.9.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado po igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma.

9. SANCÕES

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - 9.1 Apresentar documentação falsa;
 - 9.2 Fraudar a execução contratual;
 - 9.3 Comportar-se de modo inidôneo; 9.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atostais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Leinº 8.666/1993;
 - 9.4 Cometer fraude fiscal; ou
 - 9.5 Fizer declaração falsa.



- 10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.52923 de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - 10.1 Advertência:
 - 10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;
 - 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - **10.4** Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.
- 11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.
- **12.** Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
 - 12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.
 - 12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- 13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - **13.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço.

15. REAJUSTE DOS PRECOS

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

S∕ão José de Piranhas - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Neuma Cavaledati de Figueiredo Secretária Municipal de Saúde